



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo/MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

LEI Nº 1930, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 08/05/2025

Tauama

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.896/24, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS, PARA O EXERCÍCIO FISCAL E FINANCEIRO DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.896 de 17 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

ENTIDADES COMUNITÁRIAS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS:		
01	Obra Unida Argentino Gomes Branquinho da SSVP	R\$ 120.000,00 + R\$ 43.000,00*
SUBTOTAL		R\$ 571.880,00
*Parcela única de R\$ 43.000,00, a ser paga somente no exercício de 2025.		

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, limitados aos valores nele previstos, usando como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo
02.08 Secretaria Municipal Esporte Lazer e Turismo
02.08.01 Departamento Esporte Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte com Alegria
27.812.2701.1200 Construção/Ampl/Reforma Unidades Esportivas
Ficha – 582
Fonte – 1.500.000.0000
Valor da Anulação: R\$ 83.000,00

Art. 3º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 1.896/2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigo, 08 de maio de 2025.

Julliano Lacerda Lino
Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigo